



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA DA 727ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Aos vinte dias do mês de março de 2026 de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, no Auditório do CECENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para realizar a 727ª Reunião Ordinária de Plenário: Assuntos Administrativos, estando presentes os seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Rosimere Maria da Silva – Vice-Presidente e Antonio da Silva Ribeiro – Primeiro-Secretário. **Presentes ainda, os CONSELHEIROS EFETIVOS:** Carla Oliveira Shubert, Claudia Maria Messias, Glória Maria de Carvalho, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Miriam Salles Pereira, Paulo Murilo de Paiva, Susana Veloso de Souza Rangel e Tony de Oliveira Figueiredo. **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, Alcione Matos de Abreu, Fabio Domingos, Maria José dos Santos Peixoto, Rosimere Ferreira Santana, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e Vanessa Gutterres Silva, sendo substituídos pelos seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTES convocados:** Lilian Prates Belem Behring – Presidente, sendo substituída pela Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho; Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, sendo substituído pela Olguimar dos Santos Dias; Leilton Alves Coelho – Primeiro-Tesoureiro, sendo substituído pela Daniele Ferreira Leal; Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, sendo substituída pela Maria da Glória do Desterro Costa; Conselheira Alcione Matos de Abreu, sendo substituída pelo Paulo Roberto Fichter Moreira. E Conselheira Rosimere Ferreira Santana, sendo substituída pela Teresa Cristina Polo. **Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Suplentes convocados:** Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Flávia Espindola Kiuchi, Francisco Thomaz de Oliveira Júnior, Gilberto Custódio de Mesquita e Monica Cunharski Ferro. **1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM ESPECIAL E ABERTURA DOS TRABALHOS:** Feita verificação do quórum regimental especial acima dos 2/3 (dois terços) mínimo exigido, registrando-se a presença de 16 (dezesesseis) conselheiros na condição de efetivos. Aberto os



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

26 trabalhos, a Presidente em Exercício, Rosimere Maria da Silva, dá as boas-vindas aos presentes,
27 iniciando-se com a apresentação dos itens de pauta. **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA**
28 **725º ROP e 726ª ROP:** As ATAs da 725ª ROP e 726ª ROP foram encaminhadas aos conselheiros
29 para leitura e posterior aprovação. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 727ª ROP:** A reunião foi
30 iniciada às, 10h10min, com a Presidente em Exercício, Rosimere Maria da Silva, abrindo os
31 trabalhos propondo a inversão de pauta para apreciar a deliberação dos itens 4.3 e 5.1 que seriam
32 apresentados pela Dra. Fábiana Suzana (Procuradora Geral), tendo sido acolhido pelo Plenário. Ato
33 contínuo as deliberações resultaram-se em: **4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – 4.3 PAD N.º**
34 **173/2016 - PROTESTO JUDICIAL:** Às 10h15 a Presidente em Exercício convoca a Dra. Fábiana
35 Suzana (Procuradora Geral) para apresentar ao Plenário a proposta acerca do protesto judicial como
36 instrumento de cobrança administrativa de débitos das anuidades. Explica que o protesto constitui
37 medida extrajudicial utilizada quando o devedor não realiza o pagamento, sendo etapa anterior à
38 execução fiscal. Destaca que a execução fiscal tem se tornado cada vez mais limitada, em razão de
39 entendimento do CNJ quanto ao valor mínimo para ajuizamento, atualmente em torno de R\$
40 10.000,00, o que tem levado à extinção de ações por valores considerados irrisórios. Ressaltando a
41 necessidade de fortalecimento de mecanismos de cobrança administrativa, especialmente em razão da
42 inadimplência acumulada de exercícios anteriores e do exercício vigente. Informa ainda, que a
43 atividade de cobrança administrativa é de competência do Departamento Financeiro, enquanto a
44 cobrança judicial (dívida ativa e execução fiscal) é conduzida pelo Setor Jurídico, destacando que
45 ambos vêm atuando de forma conjunta na construção de um manual de cobrança administrativa.
46 Diante do cenário, aponta o protesto como uma das ferramentas disponíveis, esclarecendo que se
47 trata de procedimento que gera custos cartorários, os quais são suportados pelo devedor. Exemplifica
48 que, para débitos de até R\$ 327,00, o custo aproximado é de R\$ 47,46, podendo variar conforme o
49 valor da dívida. Pontuando que, embora não seja um procedimento de baixo custo, o protesto tem se
50 mostrado mais eficaz do que outras tentativas administrativas, como comunicações por e-mail.
51 Esclarecendo que, em regra, os débitos encaminhados para protesto decorrem de anuidades não
52 quitadas, sendo que, ao final de cada exercício, é realizada a inscrição em Dívida Ativa dos débitos
53 do ano anterior, os quais passam a integrar o fluxo de cobrança. Acrescentando ainda que está em
54 estudo a definição de critérios objetivos para encaminhamento de débitos a protesto, a serem
55 formalizados no manual de cobrança administrativa em elaboração. Por fim, informa que o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

56 procedimento será viabilizado por meio de convênio com cartório, não havendo custo direto para o
57 Conselho no envio dos títulos, sendo o cartório responsável pela notificação dos devedores.
58 Complementando que, em caso de pagamento, o devedor arcará com o valor do débito acrescido das
59 custas cartorárias, cabendo ao Conselho o pagamento dessas custas apenas na hipótese de envio
60 indevido para protesto. Ao final, falou também sobre a possibilidade de implementação de campanha
61 informativa prévia à adoção de medidas administrativas de cobrança, como protesto e inclusão de
62 devedores em cadastros de restrição de crédito, com o objetivo de dar ciência aos profissionais acerca
63 das consequências do inadimplemento. Ressaltando, que, embora tais medidas possam gerar
64 repercussão entre os profissionais, trata-se de obrigação legal do Conselho proceder à cobrança dos
65 débitos, uma vez que a anuidade possui natureza tributária, não sendo à cobrança ato discricionário.
66 Destacando que situações mais graves, como bloqueio de contas em sede de execução fiscal, já
67 ocorrem em decorrência do inadimplemento, reforçando a necessidade de adoção de medidas
68 administrativas anteriores, como forma de racionalizar e tornar mais eficaz o processo de cobrança.
69 Reitera que as execuções fiscais têm se tornado menos viáveis, especialmente em razão das
70 limitações quanto ao valor mínimo para ajuizamento, o que reforça a importância do fortalecimento
71 das etapas administrativas. Por fim, a Presidência em Exercício, Rosimere Maria, aproveitou para se
72 colocar pedindo atenção do Plenário ao tema discutido para que os conselheiros compreendam de
73 forma clara os fundamentos das medidas a serem adotadas e atuem na disseminação dessas
74 informações junto aos profissionais de enfermagem, especialmente durante a realização de visitas
75 institucionais, promovendo maior transparência e compreensão quanto às medidas adotadas a fim de
76 evitar interpretações equivocadas ou comunicações paralelas inadequadas. A Dra. Fábiana Suzana
77 encerrou a apresentação falando sobre a importância de promover a conscientização dos profissionais
78 quanto à obrigatoriedade do pagamento das anuidades, destacando a necessidade de dar ciência
79 prévia acerca das medidas de cobrança, inclusive quanto à possibilidade de restrição de crédito em
80 caso de inadimplemento. Em seguida, abre ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas, tendo se
81 inscrito o Conselheiro Paulo Murilo que questionou se dentro dessa perspectiva do novo modelo de
82 cobrança, estará contemplando a possibilidade de adoção de programas de refinanciamento de
83 débitos (REFIS), mediante solicitação ao Conselho Federal, tendo a Dra. Fábiana Suzana respondido
84 que já existe uma Resolução do Cofen que possibilita o profissional a fazer a negociação ou
85 renegociação do pagamento das anuidades do exercício anterior, desde que tenha sido paga anuidade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

86 do corrente ano. O Conselheiro Paulo Fichter também se manifestou colocando que esse momento é
87 oportuno para implementação das medidas propostas, especialmente em razão de alterações na
88 certidão de regularidade, na qual passou a constar informação indicando situação de irregularidade do
89 profissional. Destacando que tal mudança tem gerado receio entre os profissionais, entendendo que o
90 contexto atual favorece a adoção de medidas de conscientização e regularização dos débitos. A
91 Conselheira Hellen Senna também se manifestou colocando que já existe algumas formas de
92 cobrança ao titular e esse seria mais um meio. **Às 10h33 registra-se a chegada do Conselheiro**
93 **Fabio Domingos**, perfazendo o quórum de 17 (dezessete) conselheiros na condição de efetivos.
94 Dando continuidade, relatou uma situação ocorrida envolvendo profissional técnica de enfermagem
95 em condição de vulnerabilidade social, com dificuldades financeiras decorrentes de problemas de
96 saúde e familiares, que a impediram de manter acordos de parcelamento anteriormente firmados.
97 Informando que, diante da inadimplência e da impossibilidade de novo parcelamento pelo sistema, a
98 profissional encontra-se impedida de regularizar sua situação, o que impacta diretamente sua
99 reinserção no mercado de trabalho. Ressaltando preocupação com casos dessa natureza,
100 especialmente entre técnicos e auxiliares de enfermagem, que muitas vezes enfrentam dificuldades
101 socioeconômicas relevantes, ponderando a necessidade de sensibilidade institucional diante dessas
102 situações, sem afastar a responsabilidade individual pelo cumprimento das obrigações junto ao
103 Conselho. **Às 10h35 registra-se a chegada da Conselheira Deyse Santoro**, perfazendo o quórum de
104 17 (dezessete) conselheiros na condição. Por fim, a Dra. Fábiana Suzana informa que a implementação
105 das medidas de cobrança depende da formalização de convênio, e que sua execução será definida
106 posteriormente. Acrescentando também sobre a necessidade de elaboração de um manual de
107 cobrança administrativa, com definição de etapas e critérios, ressaltando que as ações devem ser
108 planejadas, evitando a adoção indiscriminada de medidas como o protesto sem análise da viabilidade
109 de recuperação dos créditos. Enfatizando que a cobrança deve considerar aspectos como prescrição e
110 potencial de retorno financeiro, com análise técnica do departamento responsável. Informa, ainda,
111 que estão sendo providenciadas outras ferramentas de cobrança, como SPC e Serasa, destacando que
112 cada medida possui custos distintos. Reforçando que a atuação deve ser estruturada e estratégica,
113 visando à redução da inadimplência. O Conselheiro Tony Figueiredo questionou se já existe algum
114 levantamento ou estudo com quantitativo de profissionais inadimplentes, para que seja feita a adoção
115 das medidas de cobrança, tendo a Dra. Fabiana Suzana esclarecido que é possível realizar a cobrança de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

116 débitos independentemente do valor, não havendo impedimento para adoção de medidas como o
117 protesto em qualquer montante. Pontuado que por se tratar de autarquia federal, a cobrança das
118 anuidades de natureza tributária, é obrigatória, não havendo alternativas que não impactem a esfera
119 financeira do profissional. Ressaltando que os mecanismos de cobrança possuem caráter coercitivo e
120 que medidas anteriormente adotadas têm se mostrado pouco eficazes, sendo necessária a adoção de
121 estratégias mais efetivas para enfrentamento da inadimplência. Não havendo mais manifestações por
122 parte dos Conselheiros, submete à votação, tendo sido homologado pelo Plenário. **5. PROCESSO**
123 **JUDICIAL - 5.1 PROCESSO N.º 002989-69.2020.8.19.0004:** A Presidente em Exercício convoca a
124 Dra. Fábiana Suzana (Procuradora Geral) para apresentar ao Plenário a necessidade de ingressar uma
125 ação ao Município de São Gonçalo, em razão de suposta cobrança de taxa de fiscalização e controle,
126 da qual não havia conhecimento prévio. Relatando que já foram adotadas medidas administrativas e
127 jurídicas, incluindo tentativa de diálogo, além de solicitação de acesso aos documentos que
128 fundamentam a cobrança, sem êxito. Destacando a dificuldade de obtenção de informações junto à
129 Prefeitura de São Gonçalo, o que tem impedido o pleno esclarecimento acerca da origem e legalidade
130 da taxa. Por fim, informa que a Procuradoria analisou a matéria e propõe a adoção de medida
131 judicial, com o objetivo de questionar a cobrança e obter os devidos esclarecimentos quanto à sua
132 legalidade. Em seguida, a Presidente em Exercício, abre para esclarecimentos de dúvidas. Não
133 havendo manifestações por parte dos conselheiros, submete à votação, tendo sido homologado. **Às**
134 **11h18 registra-se a chegada da Conselheira Fernanda Sptiz**, perfazendo o quórum de 19
135 (dezenove) conselheiros na condição de efetivos. **4.1 PAD N.º 784/2026 - CLUBE DE**
136 **BENEFÍCIOS EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ: 4.1 PAD N.º**
137 **784/2026 - CLUBE DE BENEFÍCIOS EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ESTÁCIO**
138 **DE SÁ:** O Conselheiro Antonio Ribeiro em substituição ao Conselheiro Leilton Coelho, ausente
139 justificadamente, apresenta ao Plenário o credenciamento do clube de benefício em parceria com a
140 Universidade Estácio de Sá, com o objetivo de conceder descontos aos profissionais de enfermagem
141 na realização de cursos de graduação. Esclarecendo ainda, que o benefício contempla cursos em
142 qualquer unidade da instituição, excetuando-se os cursos de Medicina, Medicina Veterinária,
143 Odontologia e Ciências Aeronáuticas. Acrescentando que a proposta consiste na concessão de
144 desconto adicional de 10% sobre bolsas já ofertadas em campanhas promocionais da instituição, ou
145 seja, o beneficiário poderá acumular o desconto da campanha vigente com o percentual adicional



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

146 previsto no convênio. O Conselheiro Paulo Murilo questionou se a instituição possui cursos de
147 enfermagem, questionando ainda se existe algum parecer da Controladoria referente a ambos os
148 processos apresentados, tendo o Conselheiro Antonio Ribeiro respondido que ainda não chegou a ser
149 encaminhado à Controladoria para análise. Ao final, não havendo mais manifestações, submete à
150 votação, tendo sido homologado o convênio com a Universidade Estácio de Sá, com a ressalva de
151 posterior encaminhamento à Controladoria para análise. **4.2 PAD N.º 758/2026 - CLUBE DE**
152 **BENEFÍCIOS: CONTABILEASY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA: 4.2 PAD N.º 758/2026 -**
153 **CLUBE DE BENEFÍCIOS – CONTABILEASY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA: O**
154 Conselheiro Antonio Ribeiro em substituição ao Conselheiro Leilton Coelho, ausente
155 justificadamente, apresenta ao Plenário o credenciamento do clube de benefício em parceria com a
156 empresa Contabilidade e Serviços Contábeis LTDA, com o objetivo de ofertar serviços contábeis aos
157 profissionais de enfermagem em condições diferenciadas. Esclarecendo ainda, que, embora não haja
158 indicação expressa de percentual de desconto, a empresa apresenta tabela de valores diferenciada
159 para os profissionais de enfermagem. Por fim, informa que os serviços ofertados compreendem
160 atividades contábeis, auditoria contábil e tributária, consultoria em gestão empresarial, serviços
161 administrativos, bem como serviços relacionados à tecnologia da informação, incluindo hospedagem,
162 tratamento de dados e provedores de conteúdo. Ao final, respondendo a dúvida apresentada pela
163 Conselheira Fernanda Sptiz, explica que o clube de benefícios do Regional consiste em parceria com
164 empresas que, ao atenderem aos requisitos estabelecidos, passam a oferecer serviços em condições
165 diferenciadas aos profissionais de enfermagem, não se tratando de gratuidade, nem estando vinculado
166 ao COFEN Play, mas sim a iniciativa própria do Conselho Regional. O Conselheiro Paulo Murilo
167 questionou se a instituição possui cursos de enfermagem, questionando ainda se existe algum parecer
168 da Controladoria referente a ambos os processos apresentados, tendo o Conselheiro Antonio Ribeiro
169 respondido que ainda não chegou a ser encaminhado à Controladoria para análise. Ao final, não
170 havendo mais manifestações, submete à votação, tendo sido homologado o convênio com a
171 Universidade Estácio de Sá, com a ressalva de posterior encaminhamento à Controladoria para
172 análise. **6. INFORMES – 6.1 FISCALIZAÇÃO:** O Conselheiro Antonio Ribeiro informa ao
173 Plenário a resposta do parecer da empresa de Medicina Ocupacional que orienta a suspensão da
174 insalubridade. **6.2 REUNIÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO:** A
175 Presidente em Exercício, Rosimere Maria, informa que terá uma Reunião Ordinária de Plenário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

203

204

205 **CONSELHEIROS SUPLENTE**

206 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho _____

207 Daniele Ferreira Leal _____

208 Deyse Conceição Santoro _____

209 Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto _____

210 Maria da Glória do Desterro Costa _____

211 Olguimar dos Santos Dias _____

212 Paulo Roberto Fichter Moreira _____

213 Teresa Cristina Polo _____